



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2305013-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP010/2023

Modalidade: Carona

Situação: Homologado e Contratado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Roselma da Silva Feitosa Milani

Valor do Contrato: R\$ 219.505,73 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)

Empresa Vencedora: ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 2022164**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 023/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 042/2023/SEMED/LICIT**, datado em 15 de março de 2023, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20220164, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO PE023/2022-SRP.** Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-03);
- II. Termo de Referência (fls. 04-06);
- III. Aprovação do termo de referência (fls. 07);
- IV. Justificativa para aquisição (fls. 08);
- V. Descrição dos itens com quantidades por dotação orçamentária (fls. 09-10);
- VI. Indicação de Recursos Orçamentários FME (fls. 11);
- VII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 12);
- VIII. Cotações de preços (fls. 13-22);
- IX. Pedido de autorização para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME (fls. 23-24);
- X. Aceite do fornecedor ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME, para adesão a ata de registro de preços (fls. 25);
- XI. Pedido de autorização ao órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 26-29);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XII. Autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 30);
- XIII. Cópia do Pregão Eletrônico nº 023/2022-SRP (fls. 31-100);
- XIV. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para realização de carona (fls. 101);
- XV. Documentação atualizada da empresa fornecedora da ata de registro de preços (fls. 102-140);
- XVI. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 141);
- XVII. Parecer Jurídico (fls. 142-144);
- XVIII. Termo de homologação (fls. 145);
- XIX. Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 146);
- XX. Contrato Administrativo nº 20230119 (fls. 147-151);
- XXI. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 152);
 - Diário Oficial da União (fls. 153);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor Wandson de Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afins à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.


Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 746/2022


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021

São Félix do Xingu, 24 de maio de 2023.